



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA — MINAS GERAIS

LEI Nº 521

Concede subvenção mensal a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a subvenção mensal relativa a 2 (dois) salários mínimos da região a CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, a ser criada no Distrito de São Benedito, dêste Município.

Artigo 2º - Para atender as despesas a que se refere o Art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.131,20 (dois mil, cento e trinta e em cruzeiros e vinte centavos).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 20 de Junho de 1970.

Osvaldo Ferreira
Prefeito Municipal

Francisco Lucindo Neto
Oficial de Administração.